



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
AGEPLAN  
GEREC

**ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**§ 1º do art. 199 da Constituição Federal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAR-SE A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO**  
Legislação de Regência: (Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa CAGE 04/2024, Decreto Estadual nº 43.803/2005 e dos Princípios da Gestão Estadual da Saúde)

<b>CHECK LIST – ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES*</b>	<b>SITUAÇÃO**</b>
1	Ofício dirigido ao Sr. Secretário de Estado da Saúde, contendo o pedido e sua justificativa.		
2	Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da Entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado, devidamente <b>autenticada</b> .		
3	Ata ou outro documento formal de designação da Diretoria em exercício, devidamente <b>autenticada</b> ,		
4	Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, registrados em cartório e devidamente <b>autenticado</b> .		
5	Comprovação do funcionamento regular da instituição, atestada pela Prefeitura Municipal, devidamente <b>autenticado</b> .		
6	Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões.		
7	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.		
8	Cópia do CNPJ.		
9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		

10	Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS/Saúde), ou outra área, desde que comprove a entrega dos documentos necessários à avaliação do Ministério da Saúde.		
11	Plano de Trabalho contendo o Termo de Referência conforme IN 04/2024.		
12	IN CAGE nº 04/2024, Capítulo VI, Art. nº 25, II Do Conveniente, letra f) realizar pesquisa de preços no mercado, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, <b>comprovadas por orçamentos</b> , para as compras ou serviços necessários à execução do convênio, quando a entidade partícipe não estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.		
13	Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF da pessoa habilitada a assinar o Instrumento, segundo o Estatuto da Entidade.		
<b>QUANDO SE TRATAR DE OBRA OU OUTRO SERVIÇO DE ENGENHARIA, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, JUNTAR AINDA (NO QUE COUBER):</b>			
16	Projeto básico, Planilha Orçamentária (orçamentos unitário e global), quantitativos físicos, plantas e memorial descritivo, devidamente aprovado pela VISA		
17	Comprovação de propriedade do imóvel e que esse se encontra livre e desembaraçado		
18	Licença prévia, dos órgãos ambientais e demais esferas administrativas, para construir (quando for o caso)		